



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO N° 856/2025/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC-DIRLIC/SEAD - SELIC

PROCESSO N° 0056.001009.00029/2025-86

INTERESSADO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 578/2025 – COMPRASGOV N° 90578/2025 - PGE**

Senhores Licitantes,

Em atenção ao Processo licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 578/2025 – COMPRASGOV N° 90578/2025 - PGE**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desratização, desinsetização e descupinização, a serem executados nas dependências da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, de forma preventiva e corretiva abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas e mão de obra qualificada. A Pregoeira da DIVISÃO DE PREGÃO, convoca os representantes das empresas participantes do certame para sessão de reabertura, que será realizada para o dia **19/12/2025 às 09h30min (horário de Brasília)**, no site do COMPRASNET (www.gov.br), com o objetivo de:

· Dar ciência ao parecer técnico, emitido pelo órgão demandante, referente a(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente.

· E demais atos pertinentes ao processo.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2025.

Janaina V. Cunha

Agente de contratação - Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA VASCONCELOS CUNHA, Cargo Comissionado**, em 17/12/2025, às 12:31, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018767136** e o código CRC **B7D6764B**.

Referência: Processo nº 0056.001009.00029/2025-86

SEI nº 0018767136



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

AV. GETÚLIO VARGAS, N 2852, - Bairro BOSQUE, Rio Branco/AC, CEP 69900-589
- www.pge.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 4/2025/PGE - DSG

Processo nº 0056.001009.00029/2025-86

INTERESSADO:	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSUNTO:	Análise e elaboração de Parecer Técnico da Qualificação Técnica da empresa J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA – Pregão Eletrônico SRP nº 578/2025 – COMPRASGOV Nº 90578/2025.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Parecer Técnico tem por objetivo analisar a documentação de qualificação técnica da empresa **J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, classificada provisoriamente no Pregão Eletrônico SRP nº 578/2025, visando verificar o atendimento aos requisitos documentais solicitados no item 14 do Termo de Referência, conforme remessa dos autos pelo Assessor Técnico do Núcleo de Compras, Magno de Souza Melo.

1.2. A análise baseia-se nos documentos anexados: **QUALIFICAÇÃO TECNICA** (SEI nº 0018542635) e **PROPOSTA J PEREIRA LIMPEZA** (SEI nº 0018542618). O objeto da licitação é a **Prestação de serviços especializados no controle de pragas urbanas, compreendendo desratização, desinsetização e descupinização**, a serem executados nas dependências da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

2. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

2.1. Capacidade Técnica Operacional (Atestados)

2.2. A empresa **J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, nome fantasia **KIMATA DESINSETIZACAO E CLIMATIZACAO**, apresentou atestados de capacidade técnica que comprovam a experiência na execução dos serviços pertinentes ao objeto licitado:

2.2.1. **Universidade Federal de Goiás (UFG)**: Atestado de Capacidade Técnica 11/2025 referente ao fornecimento de serviços de **Dedetização e Desratização** em áreas que totalizam 473.063m² (soma de 104.276m² e 368.787m²). Foi registrado que nada consta que desabone a conduta da empresa em relação à qualidade do serviço fornecido e aos prazos acordados.

2.2.2. **Ministério da Segurança Pública (DEPEN)**: Atestado de Capacidade Técnica Nº 10/2020 pela realização de 03 (três) aplicações de serviço de **Desinfecção** com produto regulamentado pela ANVISA para combate à pandemia da COVID-19, totalizando uma área de 43.692m².

2.2.3. **Contrato com IDEP/RO**: Celebrou o Contrato Nº 0516/IDEP/PGE/2022, cujo objeto foi a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização**, demonstrando experiência no objeto completo da licitação, abrangendo grandes áreas de aplicação.

2.3. A empresa demonstrou possuir a capacidade técnica necessária para a execução dos serviços exigidos.

2.4. Qualificação Técnica Profissional e Documentação de Serviços:

2.4.1. A empresa apresentou o **Procedimento Operacional Padrão (POP)** para serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização, o qual detalha a metodologia de controle químico, o Controle Integrado de Pragas (CIP), medidas preventivas e corretivas, e a documentação utilizada. O POP também lista os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados, como Luva Nitrílica, Máscara com cartucho para vapores orgânicos, Óculos, Camisa de mangas longas, Calça e Bota.

2.4.2. Em relação à regularidade profissional, a empresa está registrada no Conselho Regional de Biologia da 6ª Região (CRBio-06) sob o nº 000878/06-D, encontrando-se regular com suas obrigações até 31/03/2026. As atividades profissionais ligadas à Biologia registradas incluem **MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE**, **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**.

2.4.3. A Responsável Técnica (RT) indicada é a Bióloga **Celina Alecrim Guimarães** (CRBio 103242/06-D). Foram apresentadas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) que atestam a atuação da RT em atividades de **CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO** e manejo de fauna sinantrópica.

2.5. Licenciamento e Regularidade Administrativa (Sede em Rondônia)

2.6. A empresa, sediada em Porto Velho/RO, apresentou os seguintes documentos válidos:

- **Licença Sanitária (CVISA Nº 11755/2019):** Válida até 05/06/2026, para a atividade de Imunização e controle de pragas urbanas (Risco Alto).

- **Licença de Localização e de Funcionamento (Alvará Nº 2994/2025):** Válida até 30/09/2026, para a atividade principal de IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

- **Licença Ambiental de Operação (LAO Nº 27 SOL/DLA):** Emitida pela SEMA de Porto Velho/RO, válida até 20/01/2027, para a atividade de Imunização e controle de pragas urbanas, com a ressalva de ser **SOMENTE ADMINISTRATIVO**.

- **Cadastro Técnico Federal (CTF/APP e CTF/AIDA - IBAMA):** A empresa possui Certificado de Regularidade (Registro n.º 8459892) no CTF/APP para **Manejo de fauna sinantrópica nociva** e no CTF/AIDA para **Gerenciamento de resíduos perigosos**, válidos até 06/02/2026. A proposta declara o compromisso com o descarte ambientalmente responsável, conforme legislação.

2.7. Documentação de Segurança e Saúde no Trabalho (SST)

2.8. Foram apresentados os seguintes documentos de SST, elaborados pelo Dr. João Batista Nava Filho (CRM/RO: 640) e datados de junho de 2025:

- **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):** Com o objetivo de determinar a caracterização da exposição dos colaboradores aos agentes nocivos. A conclusão para a função **DEINFESTADOR** é que há **Ausência de agente nocivo** e, portanto, **Não** enseja Aposentadoria Especial, Insalubridade ou Periculosidade.

- **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (NR-07):** Estabelece as diretrizes para a proteção e preservação da saúde dos empregados, incluindo protocolos de exames para a função DESINFESTADOR.

- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) (NR-01):** Contém o Inventário Geral de Riscos. Para a função DESINFESTADOR (Setor: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO), o PGR registra a **Ausência de Fatores de Risco**.

2.9. Embora os documentos de SST estejam formalmente presentes, nota-se uma contradição: a classificação da atividade de Desinfestador como **Ausência de agente nocivo**, enquanto o próprio POP da empresa lista o manuseio de praguicidas como Fipronil e Deltametrina, substâncias que possuem classificações de perigo detalhadas (ex: Muito tóxico para organismos aquáticos, irritação à pele, potencial carcinogênico ou mutagênico em algumas formulações). Contudo, para fins de habilitação documental, os programas de SST solicitados (LTCAT, PCMSO, PGR) foram apresentados.

3. CONDIÇÃO IMPEDITIVA NO ESTADO DO ACRE

3.1. Apesar da ampla qualificação técnica, profissional e regularidade na sua sede em Rondônia, foi identificado um ofício do **Instituto de Meio Ambiente do Acre (IMAC)**, datado de 09/08/2023, que trata especificamente da atividade de Dedezação e Controle de Pragas Urbanas da empresa (J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 13.878.114/0001-80) no Estado do Acre.

3.2. O IMAC informa que a empresa **não possui sede no Estado do Acre**. Para a realização do licenciamento ambiental dessa atividade no Acre, é necessário que haja uma **estrutura física da prestadora de serviço no Estado**, para atender integralmente ao Checklist do Instituto. O IMAC condiciona o licenciamento ambiental à futura instalação da empresa no Acre.

3.3. Considerando que:

3.3.1. A Licença Ambiental de Operação (LAO) apresentada pela empresa é restrita à atividade **SOMENTE ADMINISTRATIVA** em Porto Velho/RO.

3.3.2. O serviço de controle de pragas será executado fisicamente no **Estado do Acre** (Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE - Rio Branco – AC).

3.3.3. O órgão ambiental do Acre (IMAC) exige expressamente uma estrutura física no Estado para o licenciamento da atividade de Dendetização e Controle de Pragas Urbanas.

3.4. A ausência de licenciamento e estrutura operacional para execução da atividade no local do objeto (Estado do Acre) constitui uma potencial falha no atendimento dos requisitos de habilitação legal/técnica exigidos pelo Termo de Referência (TR), caso este exija que a licitante possua as licenças operacionais vigentes para o local de execução do contrato, que, neste caso, é o Acre. A exigência de licenciamento local é comum para serviços que envolvem manejo de pragas e uso de químicos, dada a natureza potencialmente poluidora da atividade.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

4.1. Com base na análise da documentação apresentada, a empresa J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA:

4.1.1. **CUMPRIU** os requisitos de **Capacidade Técnica Operacional**, apresentando atestados de experiência em serviços de desratização, desinsetização e descupinização em grandes áreas.

4.1.2. **CUMPRIU** os requisitos de **Qualificação Técnica Profissional**, demonstrando registro e regularidade no CRBio-06 e Responsável Técnico habilitado para a atividade.

4.1.3. **CUMPRIU** a exigência de apresentar documentação de Saúde e Segurança do Trabalho (LTCAT, PCMSO, PGR).

4.2. Contudo, foi identificada uma restrição formal e específica relacionada à capacidade de operar legalmente no local de execução do objeto:

4.3. A empresa **não possui licenciamento ambiental para operar no Estado do Acre**, sendo que o IMAC exige uma estrutura física no estado para a concessão da licença de Dendetização e Controle de Pragas Urbanas. Esta condição pode configurar o **descumprimento** da exigência de qualificação técnica/legal para a execução do objeto no local determinado, a depender da redação exata do item 14 do TR e das normas estaduais do Acre para o exercício da atividade licitada.

Rio Branco/AC, 05 de dezembro de 2025.

Wilame Germano Florêncio
Chefe da Divisão de Serviços Gerais, *em exercício*
Portaria PGE nº 798/2025



Documento assinado eletronicamente por **WILAME GERMANO FLORÊNCIO, Assessor Administrativo**, em 05/12/2025, às 08:34, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018574373** e o código CRC **299F1AE7**.